

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, SENDO A 1^a (PRIMEIRA) E A 4^a (QUARTA) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, E A 2^a (SEGUNDA) E A 3^a (TERCEIRA) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DO

GRUPO CASAS BAHIA

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ nº 33.041.260/0652-90 | NIRE 35300394925

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2^o a 5^o andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1970, 5^o andar, Brooklin Paulista - São Paulo - SP, CEP 04565-001

no montante total de até

R\$ 3.949.999.996,46

(três bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 1^a SÉRIE: BRBHIADBS094

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 2^a SÉRIE - MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO010

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA 3^a SÉRIE - FACULTATIVAMENTE CONVERSÍVEIS: BRBHIADBO028

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES 4^a SÉRIE: BRBHIADBS0A1

Não será contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório de classificação de risco da Emissão e das Debêntures.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

O **GRUPO CASAS BAHIA S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 33.041.260/0652-90, na qualidade de emissora e ofertante (“**Emissora**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**” ou “**Bradesco BBI**”) e do **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), vêm a público **ANUNCIAR** que, nos termos do artigo 57 da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de até 1.490.763.597 (um bilhão, quatrocentos e noventa milhões, setecentas e sessenta e três mil, quinhentas e noventa e sete) debêntures da 1^a (décima primeira) emissão da Emissora (“**Emissão**”), em até 4 (quatro) séries, sendo as debêntures alocadas na 1^a (primeira) série e as debêntures alocadas na 4^a (quarta) série, da espécie com garantia real, não conversíveis em ações (“**Debêntures da 1^a Série**” e “**Debêntures da 4^a Série**”, respectivamente, as quais, em conjunto, são denominadas, “**Debêntures não Conversíveis**”), e as debêntures alocadas na 2^a (segunda) e na 3^a (terceira) séries, da espécie quirografária, conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora (ticker ‘BHIA3’) negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), observado, ainda, o caráter de conversibilidade mandatária das debêntures da 2^a (segunda) série e de conversibilidade facultativa das debêntures da 3^a (terceira) série (“**Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis**” e “**Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis**”, as quais, em conjunto, são denominadas “**Debêntures Conversíveis**”, sendo, ainda, as Debêntures Conversíveis quando denominadas em conjunto com as Debêntures não Conversíveis, apenas “**Debêntures**”), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático (“**Oferta**”), nos termos do artigo 59, *caput* e parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei nº 6.385, de 7 de setembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Resolução CVM 160 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O valor total da Emissão será de até R\$ 3.949.999.996,46 (três bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor nominal unitário, em 22 de dezembro de 2025 (“**Valor Total da Emissão**” e “**Data de Emissão**”, respectivamente), de (a) R\$1,00 (um real), para as Debêntures não Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis**”); e (b) R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos) para as Debêntures Conversíveis (“**Valor Nominal Unitário das Debêntures Conversíveis**” e, em conjunto

com o Valor Nominal Unitário das Debêntures não Conversíveis, “**Valor Nominal Unitário**”, conforme aplicável a cada série), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser reduzido com base na demanda a ser verificada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).

No âmbito da Oferta, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos (“**Procedimento de Bookbuilding**”), para definição, de comum acordo com a Emissora, **(i)** da quantidade e do volume final da emissão das Debêntures, desde que observada o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) e o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido); **(ii)** do número de séries de Debêntures que serão emitidas, observado que: **(a)** qualquer Série poderá ser cancelada, caso não seja atingido o respectivo Montante Mínimo; e **(b)** a Oferta poderá ser cancelada caso não sejam atingidos os Montantes Mínimos; **(iii)** da alocação das Debêntures junto ao Público-Alvo (conforme abaixo definido), sendo que tal alocação será realizada de forma discricionária pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, observadas a Oferta Prioritária (conforme abaixo definido) e a Prioridade de Alociação (conforme abaixo definido).

A quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que observados os Montantes Mínimos, e o “**Sistema de Vasos Comunicantes**”, ou seja, que a quantidade de Debêntures Conversíveis emitida em determinada série de Debêntures Conversíveis será deduzida da quantidade total de Debêntures Conversíveis prevista para outra determinada série de Debêntures Conversíveis, e a soma das Debêntures Conversíveis alocadas nas referidas séries efetivamente emitidas corresponderá à até 1.064.690.026 (um bilhão, sessenta e quatro milhões, seiscentas e noventa mil e vinte e seis) Debêntures Conversíveis.

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a colocação parcial das Debêntures, observada a colocação de, no mínimo, **(a)** 43.747.221 (quarenta e três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, duzentas e vinte e uma) Debêntures da 1^a Série, equivalentes a R\$43.747.221,00 (quarenta e três milhões, setecentas e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais) na Data de Emissão; **(b)** 23.041.261 (vinte e três milhões, quarenta e uma mil, duzentas e sessenta e uma) Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis, equivalentes a R\$85.483.078,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setenta e oito reais) na Data de Emissão; **(c)** 27.632.972 (vinte e sete milhões, seiscentas e trinta e duas mil, novecentas e setenta e duas) Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis, equivalentes a R\$102.518.326,00 (cento e dois milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais) na Data de Emissão; **(d)** 14.582.407 (quatorze milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e sete) Debêntures da 4^a Série, equivalentes a R\$14.582.407,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais) na Data de Emissão (em conjunto, “**Montantes Mínimos**” e “**Distribuição Parcial**”, respectivamente). Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, de comum acordo com os Coordenadores, poderá decidir por reduzir o Valor da Emissão até qualquer montante entre o Montante Mínimo e o Valor da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da 11^a (Décima Primeira) Emissão de Debêntures, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição do Grupo Casas Bahia S.A.*” (“**Aviso ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures, em até 4 (Quatro) séries, sendo a 1^a (primeira) e a 4^a (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2^a (Segunda) e a 3^a (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*” (“**Prospecto Preliminar**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos **(i)** do artigo 26, inciso V, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis ou não-permutáveis em ações de emissor em fase operacional registrado na categorias A perante a CVM destinada exclusivamente a Investidores Qualificados (assim definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada); e **(ii)** do artigo 26, inciso II, alínea “b” da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures conversíveis ou permutáveis em ações destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, observado o público-alvo das séries das Debêntures, conforme indicado abaixo (“**Investidores**”).

As Debêntures não Conversíveis serão destinadas **(i)** aos Investidores que sejam titulares de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 3^a (terceira) série da 10^a (décima) emissão (BHIAC0) da Emissora (“**Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão**” e “**Debêntures da 3^a Série da 10^a Emissão**”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 10^a (Décima) Emissão de Debêntures, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, sendo a 1^a (Primeira) e a 3^a (Terceira) Séries, Não Conversíveis em Ações e a 2^a (Segunda) Série Conversível em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, do Grupo Casas Bahia S.A.*” (“**Escritura da 10^a Emissão**”), mediante concessão de prioridade na alocação aos referidos Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis**”); e **(ii)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures Não Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea “b”, e artigo 27, todos da Resolução CVM 160.

As Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis serão destinadas **(i)** aos Acionistas da Emissora, no âmbito da concessão do Direito de Prioridade a referidos Acionistas (“**Oferta Prioritária**”); **(ii)** após a alocação no âmbito da Oferta Prioritária, mediante concessão de prioridade na alocação **(a)** aos Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão que assim desejarem, no âmbito da prioridade de alocação a referidos Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão (“**Prioridade de Alocação- Debêntures Conversíveis - Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão**”); e **(b)** aos demais Investidores que sejam titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1^a (primeira) série da 10^a (décima) emissão de debêntures (BHIA0) da Emissora (“**Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão**” e “**Debêntures da 1^a Série da 10^a Emissão**”, respectivamente, sendo as Debêntures da 1^a Série da 10^a Emissão em conjunto com as Debêntures da 3^a Série da 10^a Emissão, os “**Créditos da 10^a Emissão**”; e os Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão em conjunto com os Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão, os “**Investidores da 10^a Emissão**”), nos termos da Escritura da 10^a Emissão, no âmbito da prioridade de alocação a referidos Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão (“**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão**” e, quando em conjunto com a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 3^a Série da 10^a Emissão, “**Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis**”; e Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis em conjunto com Prioridade de Alocação - Debêntures não Conversíveis, “**Prioridade de Alocação**”); e, por fim, **(iii)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso II, alínea “b” e artigo 27, todos da Resolução CVM 160. No âmbito da colocação das Debêntures da 2^a Série - Mandatoriamente Conversíveis, a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis só será concedida aos Investidores da 10^a Emissão.

As Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis serão destinadas **(i)** aos Acionistas da Emissora, no âmbito da Oferta Prioritária; **(ii)** após a alocação no âmbito da Oferta Prioritária, mediante concessão de prioridade na alocação aos Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão que assim desejarem, no âmbito da Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão; e, por fim, **(iii)** após a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão, aos demais Investidores interessados em adquirir as Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual será registrada na CVM por meio do rito automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso II, alínea “b”, e artigo 27, todos da Resolução CVM 160. No âmbito da colocação das Debêntures da 3^a Série - Facultativamente Conversíveis, a Prioridade de Alocação - Debêntures Conversíveis - Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão só será concedida aos Investidores da 1^a Série da 10^a Emissão.

Desta forma, o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por **(i)** Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária a ser conduzida para colocação das Debêntures Conversíveis da Oferta; **(ii)** Investidores da 10^a Emissão, no âmbito da Prioridade de Alocação das Debêntures na Oferta; e **(iii)** demais Investidores Profissionais e Investidores Qualificados (“**Público-Alvo**”)

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Primeira Data de Corte - Oferta Prioritária	11/12/2025
2.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar Disponibilização da Lâmina da Oferta Divulgação do Fato Relevante da Oferta Prioritária	14/12/2025
3.	Início do Período de Subscrição Prioritária	15/12/2025
4.	Primeira Data de Corte - Prioridade de Alocação	17/12/2025
5.	Segunda Data de Corte - Oferta Prioritária	18/12/2025
6.	Segunda Data de Corte - Prioridade de Alocação	19/12/2025
7.	Encerramento do Período de Subscrição Prioritária (até 15 horas, exclusive) Início e Fim do Prazo para Exercício da Prioridade de Alocação e para Período de Reserva (entre 15:00 horas, inclusive, e 18h00 horas)	19/12/2025
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Prospecto Definitivo Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Anúncio de Início	22/12/2025
9.	Data de Liquidação da Oferta ⁽⁴⁾	26/12/2025
10.	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁵⁾	180 dias contados da publicação do Anúncio de Início

(1) TODAS AS DATAS FUTURAS PREVISTAS SÃO MERAMENTE INDICATIVAS E ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SUSPENSÕES, ANTECIPAÇÕES OU PRORROGAÇÕES A CRITÉRIO DA EMISSORA E DOS COORDENADORES. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CRONOGRAMA DA DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA À CVM E PODERÁ SER ANALISADA COMO MODIFICAÇÃO DA OFERTA, SEGUINDO O DISPOSTO NO ARTIGO 67 DA RESOLUÇÃO CVM 160, HIPÓTESE NA QUAL INCIDIRÃO OS EFEITOS DESCritos NOS ARTIGOS 68 E 69, DA RESOLUÇÃO CVM 160. AINDA, CASO OCORRAM ALTERAÇÕES DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, TAL CRONOGRAMA PODERÁ SER ALTERADO.

(2) QUaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(3) TERMOS INICIADOS EM LETRA MAIÚSCULA NO CRONOGRAMA ACIMA E QUE NÃO ESTIVEREM DEFINIDOS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR TÊM O SIGNIFICADO QUE LHEs FOI ATRIBUÍDO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

(4) DATA DE LIQUIDAÇÃO DAS DEBÉNTURES CORRESPONDE À DATA DA PRIMEIRA INTEGRALIZAÇÃO, PODENDO EVENTUAL SALDO DE DEBÉNTURES SER INTEGRALIZADO EM DATA POSTERIOR, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

(5) NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESSA DATA DEVE SER ANTECIPADA PARA TÃO LOGO SE VERIFIQUE A DISTRIBUIÇÃO DA TOTALIDADE DAS DEBÉNTURES.

4. OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Os Investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, do Prospecto Preliminar, da “Lâmina de Distribuição da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures, em até 4 (Quatro) Séries, sendo a 1ª (primeira) e a 4ª (quarta) séries, da Espécie com Garantia Real, Não Conversíveis em Ações, e a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) séries, da Espécie Quirografária, Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição do Grupo Casas Bahia S.A.” (“Lâmina da Oferta”), bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

- EMISSORA:**
Website: <https://ri.grupocasasbahia.com.br/> (neste website, acessar em “Arquivamentos CVM” a opção “Todos Arquivamentos” e, localizar o documento desejado).
- COORDENADOR LÍDER**
Website: <https://bradescobbi.com.br> (neste website, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Tipo de Oferta”, selecionar “Debêntures”, localizar “11ª Emissão de Debêntures do Grupo Casas Bahia S.A.” e depois selecionar o documento desejado).
- UBS BB**
<https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em “Grupo Casas Bahia - 11ª Emissão de Debêntures” e, então, localizar o documento desejado).

- **CVM**
Website: <https://www.gov.br/cvm> (neste website, clicar no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2025”, clicar na linha “Debêntures” e “Grupo Casas Bahia S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **B3**
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Website: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços”, na coluna “Negociação” selecionar o campo “Renda Fixa Privada e Pública”, em seguida clicar em “Títulos Privados”, selecionar “Debêntures”, e no campo direito em “Saiba mais”, selecionar a opção “Ofertas públicas”. No campo direito, selecionar “Empresas” e, em seguida selecionar “Grupo Casas Bahia S.A. - (Debêntures Conversíveis)” e, por fim, selecionar o documento desejado).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA OU SOBRE AS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO II, ALÍNEA “B” E DO INCISO V, ALÍNEA “B”, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO. O PRESENTE AVISO AO MERCADO FOI ELABORADO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 27, INCISO II, ALÍNEA “B” DA RESOLUÇÃO CVM 160, EM RELAÇÃO À COLOCAÇÃO DAS DEBÊNTURES JUNTO A INVESTIDORES QUALIFICADOS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DAS DEBÊNTURES.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DA LÂMINA, DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO PROSPECTO PRELIMINAR.

A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA, DAS DEVEDORAS OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A OFERTA, A EMISSORA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO, JUNTO À EMISSORA, AOS COORDENADORES E NA SEDE DA CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é 14 de dezembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

 bradesco bbi

COORDENADOR

 UBS BB